



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1485 - 04 de Novembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCE.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 244/2024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº 4531, de 16 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº196/2024, publicada no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu – Edição 1475, de 15 de outubro de 2024, com fulcro no Art.65 da Lei nº9784 de 29 de janeiro de 1999 e em acordo com o estabelecido na Lei municipal nº2353 de 14 de dezembro de 2017.

**DETERMINAR** que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **LUIS FERNADO TARDIN**, matrícula nº16936, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgãos Públicos e Privados, correspondente a 06 (seis) anos e 11 (onze) meses, conforme a seguir:

**Empregador:** ASSOCIACAO MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CACHOEIRAS

**Período de Contribuição:** 01/05/2009 a 11/01/2013.

**Empregador:** INSTITUTO VIDA E SAUDE - INVISIA

**Período de Contribuição:** 12/01/2013 a 31/03/2016.

**Empregador:** MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

**Período de Contribuição:** 01/05/2009 a 30/04/2011.

**Empregador:** MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

**Período de Contribuição:** 01/05/2011 a 30/04/2013.

**Empregador:** MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

**Período de Contribuição:** 01/05/2013 a 30/04/2015.

**Empregador:** MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

**Período de Contribuição:** 01/05/2015 a 30/03/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 24 de outubro de 2024.

MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração

DISQUE  
SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.190, de 04 de Novembro de 2024.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2024.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º -

Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da FUNDO - 50, na "Unidade - 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", o Elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" respectivamente na fonte de recurso "1.705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I	
FUNDO	50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.003
MAN. DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL. MUN.	10.302.0009.2054
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39
Fonte de Recurso	1.705.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.141.425,09 ( Um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos ) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO		
50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
419-10.302.0009.2054.3.3.90.39.00.00.00.1.705.0000	1.141.425,09	
<b>Total da Suplementação: R\$</b>	<b>1.141.425,09</b>	

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.705.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.705.0000 ( Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais )

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.190  
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Transferências dos Estados Referentes a Compensações

FONTE DE RECURSOS: 1.705.0000 - Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação		2024	5.572.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 09 / 2024	5.808.054,40	
	(B) 01 a 09 / 2023	5.219.714,32	
	(C) 10 a 12 / 2023	2.361.823,48	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo	5.808.054,40	1,112714996249
	5.219.714,32	

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2024	(C * D)	(E)	2.628.036,40
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)	8.436.090,80
Previsão Orçamentária 2024	(G)		5.572.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	<b>2.864.090,80</b>
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		<b>0,00</b>
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		<b>2.864.090,80</b>

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 9/2024	(J)	5.808.054,40	
Média Mensal = (J)/9	(K)	645.339,38	
Projeção para os 12 meses	(L)	7.744.072,53	
Previsão Orçamentária 2024	(M)	5.572.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	<b>2.172.072,53</b>
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		<b>0,00</b>
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		<b>2.172.072,53</b>

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 9/2024	(O)	5.808.054,40	
Previsão Orçamentária 2024	(P)	5.572.000,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	<b>236.054,40</b>
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		<b>0,00</b>
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		<b>236.054,40</b>
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO =	<b>2.172.072,53</b>
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO	71%
	<b>1.542.000,00</b>

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 1.542.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

DECRETO Nº 5.189 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a redação do §4º do artigo 1º e altera o anexo único do Decreto nº 4.965 de 05 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica alterado a redação do §4º do artigo 1º do Decreto nº4.965 de 05 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º-.....

§1º-.....;

§2º-.....;

§3º-.....;

§4º- Em atendimento ao previsto na Portaria STN 548/15 – PIPCP – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – item 07, em consonância com MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais – 5.10 – Esquema de Implementação da Avaliação e Depreciação de Bens Públicos, fica estabelecida a data de corte para os bens do Ativo Imobilizado adquiridos a partir de 01/11/2024.

Art.2º- Fica alterado o anexo único do Decreto nº4.965 de 05 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com nova redação.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Anexo do decreto nº5.189 de 01 de novembro de 2024

ANEXO ÚNICO

Para cumprimento do disposto na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.9, ficam estabelecidos os índices de vida útil para fins de aplicação de taxa de depreciação que deve incidir sobre os bens permanentes do Ativo Imobilizado do Município, conforme tabela abaixo:

Descrição	Taxa Anual (%)	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
Aparelhos de Medição e Orientação	6,66%	15	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10%	10	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10%	10	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10%	10	10%
Coleções e Materiais Bibliográficos	0%	10	0%
Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	5%	20	10%
Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	10%	10	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	5%	20	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	5%	20	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10%	10	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	6,66%	15	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10%	10	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10%	10	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	05	20%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10%	10	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10%	10	10%
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	10%	10	10%
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	10%	10	10%
Mobiliário em Geral	10%	10	10%
Veículos Diversos	6,66%	15	10%
Peças Não Incorporáveis a Imóveis	10%	10	10%
Veículos de Tração Mecânica	6,66%	15	10%
Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	3,33%	30	10%
Acessórios para Automóveis	20%	05	10%
Equipamentos e Sistemas de Proteção e Vigilância Ambiental	10%	10	10%
Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10%	10	5%

Observação: 1 - A Taxa de Depreciação Mensal será a Taxa Anual dividida por 12.

2 - Os Itens de Bens não contemplados na Planilha deste Anexo Único, seguirão o disposto no Anexo I e II da Instrução Normativa SRF Nº 162, de 31 de Dezembro de 1998.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 245/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº 4584, de 20 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº197/2024, publicada no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu - Edição 1475, de 15 de outubro de 2024, com fulcro no Art.65 da Lei nº9784 de 29 de janeiro de 1999 e em acordo com o estabelecido na Lei municipal nº2353 de 14 de dezembro de 2017.

**DETERMINAR** que surta os efeitos legais de regularização, com anotação em ficha funcional do(a) servidor(a) do Quadro Permanente desta Municipalidade, Sr(a). **MARLENE DAMACENA DA SILVA**, matrícula nº5057, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de serviço prestado à Órgão Privado, correspondente a 03 (três) anos e 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove), conforme a seguir:

**Empregador:** AUGUSTO F DA SILVA BAZAR  
**Período de Contribuição:** 02/04/1988 a 31/10/1991.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 24 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
MAGDA ROCHA TIBURCIO  
Secretária Municipal de Administração

DISQUE SAÚDE **136**  
#mmsaude  
/ministeriodasaude  
/MtsaudeBR

Seja mais em  
gov.br/doaodeleite  
#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês prematuros e com baixo peso internados nas Unidade Neonatais. É o Brasil no rumo certo.

Vida em cada gota recebida.

**doe leite materno**  
Qualquer quantidade importa.

1 pote pode alimentar até 10 recém-nascidos

Ligue 136 ou procure o banco de Leite Humano mais próximo e informe-se sobre como doar

FBLH BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO

**VACINE-SE CONTRA A GRIPE**

Informe-se sobre os grupos prioritários em [gov.br/vacinacao](http://gov.br/vacinacao)

BRASIL BEM CUIDADO SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMBATE AO MOSQUITO

EM CASO DE SINTOMAS, PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.

DISQUE SAÚDE **136**  
Saiba mais em [gov.br/mosquito](http://gov.br/mosquito)

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 778 - 04 de Novembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1485

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

## NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE  
SAÚDE **136**

Veja aqui os  
critérios básicos para  
ser um doador.



Saiba mais em  
[gov.br/doesangue](http://gov.br/doesangue)

# Doe Sangue

Toda vida é importante  
para alguém.

Mesmo sem saber para quem.

*Karol precisou  
de sangue  
no pós-parto.*

*Uma doação ajuda  
a salvar até 4 vidas.*

*Um Brasil mais solidário  
é bom pra todo mundo.*

BRASIL BEM  
**CUIDADO**  
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO